

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A REFORMA DA UNIDADE SESC FAIÇALVILLE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para os serviços de elaboração de projeto de arquitetura e projetos complementares executivos para regularização e reforma da unidade Sesc Faiçalville.

2. JUSTIFICATIVA

A unidade Sesc Faiçalville é uma unidade de lazer com infraestrutura ampla, vocacionada para o esporte e lazer. Embora sua infraestrutura favoreça uma multiplicidade de serviços, a maioria destes serviços destina-se aos clientes frequentadores das atividades recreativas e esportivas. A unidade recebe uma média 2.500 clientes diariamente de terça a sexta-feira e nos finais de semana sobe para 7.000 clientes.

A unidade Sesc Faiçalville, conta com uma área total de 38.143,52 m² e um área construída de 16.127,25 m², mantém a sua estrutura física original, ou seja, não sofreu nenhuma reforma expressiva que alterasse o seu projeto arquitetônico.

Atualmente, a unidade Sesc Faiçalville desenvolve as seguintes modalidades/realizações recreativas: programação sistemática, natação, hidroginástica, pilates, yoga, ginástica funcional, ginástica localizada, musculação, avaliação físico-funcional, Aples I e II, esporte recreativo, shows nas piscinas, confraternizações, Recreando Escolar, projetos como Skate Park, Sesc Geek, Sesc Férias, Festa Junina, Copa Sesc, Circuito Sesc de Corrida e Esporte Sesc em Ação.

Em 2019, a média de frequência mensal de clientes (público) foi de aproximadamente 10.985 pessoas, sendo que em alguns meses a frequência aumentou significativamente. Os resultados financeiros e institucionais são ligados diretamente aos serviços desenvolvidos pela recreação e atividades esportivas e, em grande parte, aos desenvolvidos nos finais de semana, feriados e eventos.

O estudo para a reforma e requalificação da unidade Sesc Faiçalville, tem como parâmetro fortalecer o trabalho frente a área do lazer, para aumentar o fluxo de pessoas na unidade, visto à modernização e visibilidade dos espaços e melhorar o ambiente de trabalho, impactando significativamente o rendimento do trabalho de nossos funcionários e a maximização das relações sociais.

Novas demandas e necessidades sempre surgem em razão de vários fatores, mudanças de leis, critérios e orientações da Vigilância Sanitária e/ou Corpo de Bombeiros, porém a maior delas, é a mudança do perfil do cliente frequentador da unidade, que a cada dia exige mais inovação e qualidade na apresentação de novas tecnologias e serviços ofertados pelo Sesc Goiás.

Como referido nas Diretrizes Gerais de Ação (DGAS) "Ofertar serviços que venham a contribuir para o bem estar de sua clientela", a melhoria da prestação e qualidade de serviços, aprimoramento e inovação das ações finalísticas, promoverá ações socioeducativas que contribuam para o bem estar e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e de seus familiares e da comunidade para uma sociedade justa e democrática.

A proposta para reformar a unidade Faiçalville, apresenta um rol de intervenções que devem acontecer em muitas áreas, sendo as principais: recepção e fachada, salão de eventos, salão de jogos, academia, biblioteca, cozinha, refeitório, lanchonete, câmaras frias,

salas multiuso I, II e III, salas administrativas, ginásio de esportes, quadras poliesportivas, campos de futebol *society*, parque aquático, salas de aula e banheiros da educação infantil.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS PARA A REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA UNIDADE SESC FAIÇALVILLE, CONFORME CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SVÇ

3.2. O serviço deverá obedecer a todos os prazos de execução, garantia do serviço e especificações, conforme descrição do Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elaborado pela Seção de Engenharia do Sesc/GO.

3.3. Em caso de dúvidas, contatar a colaboradora Eng. Karine Borges através do telefone (62) 3221-0610.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento será feito pelo critério de **Técnica e Preço**, conforme parâmetros definidos no Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução do serviço deverá ocorrer em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a assinatura do contrato pela contratada, podendo ser acrescido o prazo que eventualmente for gasto pelo Sesc/GO para análise documental. Dentro do prazo estipulado, a contratada poderá realizar entregas parciais, por especialidade, mediante “aceite” da CONTRATANTE, sendo que ao término dos 150 dias deverão estar emitidos todas as aprovações junto ao Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e demais órgãos que se fizerem necessários e emitido o alvará de reforma.

5.2. A execução dos serviços deverá seguir, obrigatoriamente, as descrições constantes no Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 Qd. 234 e 235 – Setor Faiçalville, Goiânia, Goiás, CEP: 74350-010. Telefone: (62) 3522-6300.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Termo de Referência:
 1. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO ou CAU/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência:
 1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU – GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) responsável (is) Técnico (s) habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU,

acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto deste Termo de Referência, conforme quadro referencial abaixo:

1. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos;
- e) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;
- f) Apresentar a documentação exigida no tópico 7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e conforme o ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, das empresas que eventualmente serão subcontratadas.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A VISITA TÉCNICA

- a) Declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 8.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
- 8.3. Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.
- 9.2. A realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da unidade, deverá ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento;

9.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente ou responsáveis da Unidade de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00h às 17:00h pelo telefone (62) 3522-6305, falar com Tarcísio Domingos.

9.4. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes nesta Especificação Técnica. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

a) A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

I. Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;

II. Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;

III. Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),

IV. Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.1.2. Apresentar, em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato, cronograma físico-financeiro constando as diferentes fases do desenvolvimento da obra, conforme Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

10.1.3. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com as Especificações Técnicas deste Termo de Referência, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.

10.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

10.1.5. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

10.1.6. Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Termo de Referência inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Termo de Referência, cabendo à Contratada a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

10.1.7. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc/GO de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência;

- 10.1.8.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato.
- 10.1.9.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc/GO, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 10.1.10.** Seguir as diretrizes técnicas do Sesc/GO, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 10.1.11.** Comunicar por escrito ao Sesc/GO a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 10.1.12.** Dar imediato conhecimento ao Sesc/GO de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 10.1.13.** Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.14.** Empregar na execução do objeto deste Termo de Referência, mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.
- 10.1.15.** Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação.
- 10.1.16.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização do serviço, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de bota-fora autorizados.
- 10.1.17.** Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.
- 10.1.18.** Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo contratante, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte ou de seus empregados.
- 10.1.19.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.
- 10.1.20.** Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU, o qual permanecerá no local do serviço e acompanhará toda a execução do objeto deste Termo de Referência.
- a) A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao Sesc/GO, o que dependerá da concordância desta.
- 10.1.21.** Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

10.1.22. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a) Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) Não atendimento às determinações do preposto.

10.1.23. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Sesc/GO e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc/GO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus.

10.1.24. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no Termo de Referência, tais como deslocamentos, ART/RRT, cópias, custos administrativos.

10.1.25. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura Contrato ou Instrumento Equivalente.

10.1.26. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

10.1.27. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

10.1.28. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

10.1.29. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

10.1.30. A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc/GO não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

10.1.31. Demais obrigações conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. O faturamento será mensal, de acordo com os serviços medidos (apurados e aceitos) pela fiscalização e o pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

10.2.4. Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

10.2.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto, durante o expediente

normal de funcionamento dos serviços

- 10.2.6. Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 10.2.7. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 10.2.8. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 10.2.9. O Sesc reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.
- 10.2.10. Demais obrigações conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Conforme descrição no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TÓPICO 22;

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 12.2. Deverá ser elaborada conforme os parâmetros estabelecidos no Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Tópicos 19 e 23;
 - a) Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, por disciplina, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos.
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
 - 13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
 - 13.1.2. Por inexecução total do objeto deste Termo de Referência:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

FISCAL: Karine Carneiro Fernandes Borges **SUPLENTE:** Lídia Adjuto Ulhoa
Engenheiro Civil Arquiteta
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50 Matrícula: 9654 CPF: 043.103.871-60

15. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Karine Carneiro Fernandes Borges **Lídia Adjuto Ulhoa**
Engenheira Civil Arquiteta
CREA – 15.248/D-GO CAU A141514-0

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 23 de fevereiro de 2022.

EM BRANC